

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.803/2022

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL N° 1768/2021, PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1°** - Os anexos constantes da Lei Municipal N° 1768/2021, de 13/12/2021, que trata do Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

**Órgão**: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social **Unid. Orçamentária:** 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 09 – Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Social

Programa: 1136 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média

Complexidade

Projeto/Atividade: 1.202 - Construção do Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS)

Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA Protocolo nº	Santa Leopoldina/ES, 10 de agosto de 2022.  ROMERO LUIZ ENDRINGER
Data 10 08 22	Prefeito Municipal
Protocolista	